

Mensario dedicado
aos interesses reli-
giosos da Paroquia

AVoz

RESPONSÁVEL
M. MACHADO

BOLETIM PAROQUIAL
(COM LICENÇA ECCLESIASTICA)

O Congresso

Conforme prometemos no ultimo numero da «A Voz», vamos hoje publicar o discurso do Exmo. Sr. Dr. Eugenio Fortes Coelho, feito na segunda sessão publica do Congresso Catolico-Operario d'esta cidade.

A legislação brasileira do trabalho—Direitos e deveres dos operarios — O pensamento e doutrina da Igreja, consubstanciados em todos os legítimos direitos e defeito do operario. Exmo. e Rvmo. Mons. José Soares Machado; Exmos. e Rvmos. Snrs. Sacerdotes; Exmas. Snras.; Meus Senhores; Senhores Operarios:

O honrosissimo convite que me fez o virtuosissimo Vigario desta paroquia e meu presado Amigo, Monsenhor Machado, trouxe-me a oportunidade feliz de rever Amigos e, mais do que isso, de lhes falar, *ex-toto corde*, da grande questão social que não é, como muitos pensam, um problema dos nossos dias, mas que vem sendo, de tempos a esta parte, uma das graves preocupações de literatos, de sociologos, de economistas, de filosofos e de politicos. Ao lado destes, mas muito antes deles e em campo bem mais elevado, uma força misteriosa, sempre menos-

presada e, quasi sempre, combatida, estudou sempre, com carinho, o conflito de classes, a grave questão social, preconizando a terapeutica salvadora.

Cumpre-me, neste momento, procurando explicar a tese que me foi proposta, fazer um estudo ligeiro sobre a acção dessas duas forças,—a primeira, que se traduziu nas leis da assistência social, de protecção ao operario; a segunda, que inspirou e provocou aquela, consubstanciada na doutrina, nos ensinamentos e na acção da Igreja Catolica.

O meu dilecto Amigo, Monsenhor Machado, me perdoará, porem, que eu inverta a ordem do tema que teve a generosidade de confiar á minha boa vontade, pois, do contrario, seria passar do efeito á causa, seria expor o consequente sem analisar o antecedente, seria chegar á conclusão antes de estabelecer as premissas. E assim devo proceder, Senhores, porque a questão operaria,—que só começou de ser agitada, no nosso Parlamento, em 1904, conforme vos mostrei ao tratar da nossa legislação sobre o trabalho—, tem raizes bem mais profundas do que geralmente se pensa, pois já no fim da primeira metade do seculo passado, começou ela a preoccupar o Velho Continente.

Naquella época, isto é, pelo ano de 1840, segundo nos afirma René

Fülöp Müller, em seu apreciado e recente trabalho sobre Leão XIII, traduzido, em o ano proximo passado, para o portuguez, pela professora Marina Guaspari, “só dois homens—o Papa, no Vaticano e um professor particular errante, no seu aposento alugado em Londres,—percebiam o temível e fatidico reverso do progresso industrial, na sua plena significação: o sulco profundo na estrutura da sociedade, em virtude do qual o genero humano se scindiria em dois campos combatentes”.

“Esses dois homens tinham observado o industrialismo nascente, nos lugares do seu maximo desenvolvimento: A Belgica, a França e a Inglaterra. Foram elles Leão XIII e Carlos Marx”.

“Ambos tinham visto que as mesmas maquinas, ás quais a nova sociedade devia uma abundancia inaudita de mercadorias e que auxiliavam uma classe reduzida de empreendedores e de comerciantes, a auferir lucros avultados, condenavam á indigencia milhões de operarios”.

“Leão XIII e Carlos Marx descreveram esse estado social na mesma linguagem, quasi que com expressões identicas”.

O Chefe da Igreja Catolica demonstrou, do mesmo modo que o socialista revolucionario, que a conglobação da posse dos meios de produção se ia acumulando em poucas mãos e

que alguns ricos impunham, ás massas de pobres, um jugo que confinava com a escravatura.

“Fatalmente desamparada e á mercê da insensibilidade dos industriais e da cobiça da concorrência economica, a maioria do operariado vivia em condições tão precarias e sombrias que eram indignas de homens.”

“A violencia das transformações sociais criara, no dizer de Leão XIII, um estado de cousas que dividia,—os habitantes da cidade, em duas classes, separadas por enorme diferença,—Dum lado o grupo privilegiado, cujo poder provinha da superabundancia de bens, dominando sem restricções a industria e o commercio, pondo ao proprio e exclusivo serviço tudo que produzia bem estar e exercendo, no governo, um ascendente consideravel; do outro, uma multidão miseravel e sem influencia, exasperada e sempre prompta a provocar a confusão social”.

“A vista disso, Leão XIII, como Carlos Marx, salientava o papel preponderante do trabalho, no processo de criação da riqueza, e extranhava que justamente o proletariado, numa desproporção enorme, formasse a legião dos oprimidos. E, reconhecendo que a prosperidade publica não nascia doutra fonte que não a fadiga do trabalhador reputava grave injustiça que os individuos, cujo esforço gerava to-

das as riquezas, sofressem privações.

Esses dois homens divergem, porém, fundamentalmente, meus Senhores, no que diz respeito ao programa para debelar os males da sociedade.

"Marx, o fanático da análise racional, mentalidade formada pelos preceitos de Hegel e Feuerbach, coordena o quadro da época numa concepção mecanico-dialética que admite, apenas, forças naturais mensuráveis e calculáveis, e submete, ao mesmo tempo, todos os acontecimentos históricos ao esquema ideal da evolução e do progresso.

Desse ponto de vista, a agravação da luta de classe assume o carácter de processo fatal: a miséria crescente das massas, dum lado, e, do outro, a acumulação da riqueza são inerentes à evolução que determina o progresso. As crises sociais constituem fases necessárias de transição, para a *inversão dialética* que ha de levar à ditadura do proletariado e, finalmente, à sociedade sem classe".

"Empolgado pela sombria visão da catástrofe social, Marx pregava o ódio e a luta de classe. Comparadas ao antagonismo de classe, profundo, fatal e irremediável, todas as outras divisórias que, neste mundo, separavam os homens pareciam-lhe acessórios e insignificantes. Diferença de nacionalidade, de religião, de idioma e de raça, nada disso podia nem devia desempenhar um papel ante a inimizade entre aproveitadores e explorados. Dum lado da grande linha de batalha, ficavam todos os capitalistas do mundo; do outro, os proletários de todas as Nações. O que aproveitava a uns era, desde a eternidade, a ruína dos outros. Essa extrema exa-

cerbação das lutas sociais devia, pois, ser fomentada por todos os meios, pelo proletariado e pelos seus guias, até o dia iminente, em que a maioria se insurgisse e sacudisse o jugo que, até ali, lhe fora imposto pela minoria".

Esse é, Senhores, o programa de Carlos Marx, seguido e completado pelos seus discípulos. Essa é, em síntese e de acordo com as palavras de Fülöp Müller, cujo trabalho venho, aqui reproduzindo, a ideologia comunista.

Emquanto Marx pensava resolver o problema por meio da luta de classes, "no espírito do Sacerdote da Catedral de São Pedro vivia, pelo contrário, a imagem dum todo universal, como delinea Santo Tomaz: um total em que o terrestre e o celeste, fins humanos e intenção divina, coincidem harmonicamente, numa ordem que rege o cosmos inteiro".

"Quem, como Leão XIII, buscava no mundo um princípio de organização divina não podia ver nos inconvenientes do sistema capitalista — que penetrava perspicazmente com o seu antagonista ideológico — uma etapa necessária, no caminho do progresso dialético. A agravação das crises sociais, a opulência exagerada de uns e o pauperismo dos outros se lhe afiguravam, pelo contrário, uma traição da humanidade à ordem divina, uma confusão profunda, uma perversão do plano do Criador, causada pela fraqueza e pela imperfeição dos homens".

"O todo social só logrará subsistir, com a condição de operar em prol do fim para que foi fundado. Desviar-se desse fim que, segundo a concepção de Leão XIII, só pode ser metafísico, isto é, transcendente, superior, é perder-se; regressar a elle, salvar-se".

"O grande Pontífice via, pois, a salvação do mundo, única e exclusivamente no regresso e na conversão deste à grandiosa ordem que culmina na metafísica. Cumpre voltar, humildemente, a se incorporar nella, cada qual no lugar natural que lhe está destinado, para que, do caos tumultuoso surja uma nova sociedade, disposta e coordenada harmonicamente".

"O grande Papa sentia, tão claramente como o fundador do socialismo moderno, que nas massas do proletariado industrial se formava o poder mais forte do porvir e que o futuro pertenceria aos que soubessem conquistar essa nova força universal.

Decidiu-se, em consequência, a empreender a luta pela alma do operariado e a transportar a acção do catolicismo para os meios proletários".

"A Marx, materialista convicto, que encarava todo ser e todo acontecimento exclusivamente do ponto de vista material, como realisação de hipóteses económicas, os preceitos da Igreja, que foi imposta ao mundo terrestre por um poder divino e sobrenatural, deviam parecer erro e impostura". E, de facto, ele não vacilou em qualificar tais preceitos de *opio para o povo, de um entorpecente enervante, paralisador e de efeito funesto*.

"Frederico Engels, amigo e companheiro leal de Marx, formulava incisivamente esta concepção, num de seus escriptos:

"Queremos afastar do caminho tudo o que se proclama sobrenatural e sobrehumano e eliminar, assim, a mentira. Por isto, uma vez por todas, declaramos guerra à religião e às ideias religiosas e pouco

se nos dá que nos chamem ateus ou cousa semelhante".

"O homem, — acrescenta Engels, deve se reconhecer unicamente a si próprio, avaliar, por si mesmo, todas as condições de existência, julga-las, segundo a sua indole orientar o mundo num sentido realmente humano, conforme a sua natureza e, portanto, resolver, por si mesmo, os enigmas do nosso tempo. Não é nas regiões imaginárias do Além, não é acima do tempo e do espaço, nem num deus habitante do mundo ou a ele oposto que se encontrará a verdade, e sim no próprio peito do homem".

"Em suma, para o marxismo, as Igrejas de qualquer credo são instrumentos da plutocracia que, com todos os recursos da superstição, protegem a ordem vigente e reprimem toda manifestação da consciência proletária. O operariado deve, portanto, nessas condições, considerar a Igreja inimiga irreconciliável e arrancar do coração, até ao derradeiro resíduo, os sentimentos de fé que, artificialmente, se cultivem nele."

Imbuídos de tais teorias, não é de admirar, Senhores, que os discípulos de Marx, que os comunistas do mundo inteiro, preguem, ao proletariado, a deserção à Igreja, apontando-a como inimiga dos trabalhadores.

Essa intriga, esse embuste, essa miséria, essa calúnia estão, porém, pulverizados pelos factos, pois já em 1878 Leão XIII os desfazia, com a encíclica *Quod apostolici muneris*. Esse Santo Papa percebeu, porém, depois, que, para combater o socialismo,

era de mister passar, de uma crítica puramente negativa, à acção. Cumprida a obra, ao programa marxista, uma concepção mais elevada e convincente para solução dos problemas sociais. E surgiu, então, em 1891, a celebre enciclica *Rerum Novarum*, com que o "imortal Pontífice, já octogenário, resolveu, baseado na teoria Tomista, a grave questão social do trabalho.

Leão XIII se abeirou do problema com uma atitude espiritual e, por isso, dizia - é impossível conseguir uma norma segura para a vida terrestre, sem partir da vida imortal; perdendo de vista esse fim supremo, a criação inteira se confunde num caos, em que ninguém conseguiria orientar-se.

Tomando, porém, por base a vida imortal, o homem, - que, na concepção materialista-marxista, não é senão uma condensação de condições económicas, - torna-se, no plano da criação, um membro dotado de dignidade pessoal.

"Todo homem, embora pobre e mesquinho, traz, no dizer de Leão XIII, o selo divino e brilha, portanto, do fulgor duma nobreza própria que ninguém pode ferir impunemente. Deus nobilitou todas as suas criaturas, porque as destina a cooperar no seu plano universal."

"Vista dahi, a sociedade, com toda a criação, se incorpora numa escala amplamente diferenciada. E' por isso que Leão XIII condena, verdadeiramente, a doutrina de igualdade que, a partir da filosofia iluminada, predomina em todos os programas democraticos e, finalmente, no socialista. E, de facto, enquanto a razão duramente material deduz a legítima igualdade de tudo o que tem feição humana, da sim-

ples existencia do homem, da harmonia aparente da especie e pretende, enfim, suprimir a desigualdade material, o Tomismo vê a humanidade distribuída numa infinita variedade de lugares naturais, de aptidões e de deveres."

"Segundo Leão XIII, a igualdade de todos perante Deus, pregada desde o começo pelo cristianismo, de nenhum modo anula a diversidade de forças, de posses, de direitos e de poder, a qual mana igualmente do Senhor. E, de facto, o organismo da vida social não se pôde conceber, sem uma escala de inúmeros membros de condição e aptidões diversas. Erro é, pois, comprimir tudo, sem distinção, numa concepção abstracta e querer edificar a vida do Estado na igualdade que disso resultaria."

"O que tudo criou e mantém, - já escrevia Leão XIII na enciclica *Quod apostolici muneris*, - dispoz, na sua sabedoria providencial que o inferior através do mediano e este por intermédio do superior tendam para os fins correspondentes. E assim como Deus criou, no seu reino celeste, diferentes coros de anjos, subordinados uns aos outros; assim, como instituiu, na Igreja, diversos graus hierárquicos e deveres distintos, de modo que nem todos são apóstolos, mestres e pastores, assim também dividiu a sociedade terrestre em varias categorias que diferem na dignidade, na jurisdição e no poder". Eis, Senhores, o principio de ordem do qual deriva, também, a proporção entre o individuo e os bens materiais. E dessa diversidade de concepção nasceu a luta. Enquanto o liberalismo e o marxismo julgaram poder separar o trabalho da pessoa do trabalhador e conside-

ra-lo um factor economico, um genero negociavel no mercado da oferta e da procura, o Papa demonstrou a união inseparavel do individuo com as proprias realisações.

Hoje como ontem, agora como ao tempo em que Leão XIII escreveu as suas famosas enciclicas, a maioria dos espiritos se preocupa, apenas, com o terrestre, só tendo em vista a partilha dos bens materiais, e nelles vendo o unico meio de obter a felicidade. A Igreja, pelo contrario, Senhores, hoje como ontem, amanhã como sempre, relembra, sem cessar, em todas as suas manifestações sociais, os valores imateriais da existencia, a força e a perfeição morais. E foi por estar convencido de que a questão social é, em tudo e antes de tudo, uma questão de moral e de religião que Leão XIII dela tornou a tratar na enciclica *Graves de communi*, do ano de 1901.

Morto Leão XIII, o seu Santo successor Pio X, continuou o programa por elle traçado, mas nem este, e nem Bento XV puderam, com o tumulto da grande guerra, desenvolver uma acção proficua em continuação á execução do plano daquelle. Estava reservada ao grande Pontífice gloriosamente reinante, ao Papa Pio XI, a tarefa de enfrentar, de novo, a questão social, agravada pelas inumeras consequências do conflito mundial. E o glorioso velhinho, que se senta na Catedral de São Pedro, em Roma, publica, então, a enciclica, "Quadragesimo Anno", na qual recapitula a doutrina social de Leão XIII, completando-a e ampliando-a de acordo com as novas necessidades e as profundas modificações impostas pelo perpassar dos anos.

Eu deveria me deter,

aqui, analisando, longamente, esse complemento substancioso e feliz da doutrina leonina, mas sinto que já estou cansando, sobretudo, a vossa atenção e cumpre-me abordar, ainda, outros pontos da vastissima tese que me foi proposta pelo vosso infatigavel e exemplar Vigário.

Senhores:

A acção catolico social de Leão XIII e de seus illustres sucessores, á concepção elevada, dignificante do trabalho, que a Igreja Catolica vem lutando por implantar nas almas dos patrões e operarios e, - porque não dizê-lo? -, no espirito dos homens do Governo, se deve, incontestavelmente, a acção social dos Estados, bastando citar-vos, para prova do que vos afirmo, o fato eloquentissimo de haver o tratado de Versailles, firmado aos 23 de Abril de 1919, pelas nações mais poderosas e cultas do Mundo, consagrado, com espanto geral, em suas clausulas, os principios preconizados por Leão XIII, para solução da grave questão social. E' que, meus Senhores, os Congressistas da Paz sem Deus não puderão legislar, com equidade e justiça, sem o pensamento do mais alto representante de Deus na terra, - o Papa, - o unico que sabe assegurar, em verdade, a solidariedade aos pobres e desprotegidos.

E para desmentir, com factos, a intriga de que a Igreja é inimiga do operariado, me bastará, Senhores, citar-vos um que é de uma eloquencia esmagadora:

Um dia, na grande Londres, pronunciava-se tremenda greve operaria. Os pequeninos reivindicam seus direitos. Queriam pão! O salario lhes era insufficiente. Um milhão de trabalhadores ameaça, nas ruas, a sorte do Estado. O Rei se co-

loca, desde logo, ao lado dos patrões e o faz discricionariamente, sem exame dos direitos dos pequeninos.

O Cardeal Manning sai, então do seu palácio e se coloca ao lado dos operarios, estudada que foi, por ele, a causa da greve e a sua legitimidade em face da consciencia cristã. E eis o purpurado na praça publica, convidando os verdadeiros catolicos a se guil-o...

No dia seguinte, os jornais lhe estamparam a effigie, o retrato, taxando-o de promotor de desordem e intensificador do socialismo. E ficou, então, celebre a sua resposta incisiva, pela qual recebeu, o notavel cardeal inglez, uma carta do grande Leão XIII, aprovando sua ação e abençoando seus esforços: "I make christianism! I make not socialism!"

"Eufazo christianismo! Eu não faço socialismo! Senhores:

Em obediencia ao carminho que me foi traçado, eu vos devo expôr, nesta segunda parte de minha palestra convosco, o que se tem feito e o que se vem fazendo, entre nós, no tocante ao trabalho e ao operario, no campo da ação social do Estado.

Paiz de imensos recursos, com uma população insignificante, em confronto com a vastidão de seu territorio, com uma industria, então, incipiente e localisada em muito poucas cidades, era natural, meus Senhores, que só muito mais tarde viessemos a sentir os reflexos da questão que agitava a velha Europa, na segunda metade do seculo passado. Nessas condições, não é de extranhar que o problema só começasse a ser agitado, entre nós, em principios do seculo actual.

O primeiro projecto de lei que surgiu, no

Congresso Nacional, de protecção ao operario, foi em 1904, de autoria do então deputado por Pernambuco, Sr. Medeiros e Albuquerque. Seguiram-se, a esse projecto, dois outros, ambos em 1908, sendo o primeiro apresentado pelos Srs. Graccho Cardoso, Sá Freire, Altino Arantes e Simeão Leal e o outro pelo Sr. Wenceslau Escobar.

Nenhum desses trez projectos, apresentados todos na Camara dos Deputados, mereceu, sequer as honras de um parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Trez anos depois, isto é, em 1911, o deputado Nicanor Nascimento renovou, tambem sem exito, a aventura.

Em 1915, a iniciativa partiu do Senado, onde o Dr. Adolpho Gordo, representante deste Estado, apresentou novo projecto, elaborado com o concurso do Departamento do Trabalho de São Paulo. Esse projecto foi, nesse mesmo ano, aprovado pela Camara Alta e mereceu parecer favoravel, da Comissão de Constituição e Justiça da Camara dos Deputados. Longamente discutido e aprovado em dois turnos, pela Camara, teve esse projecto entravada a sua marcha, em terceira discussão, no ano de 1918, em virtude de um substitutivo apresentado pelo Dr. Prudente de Moraes Filho que, então, ali representava, com o brilho de seu talento e de sua cultura e a nobresa de seu caracter, os interesses do Estado de São Paulo. Constituida, nesse mesmo ano, a Comissão de Legislação Social, o seu primeiro acto foi aprovar um projecto sobre accidentes do trabalho, de autoria do Dr. Andrade Bezerra, deputado por Pernambuco, o qual transitou pela Camara e pelo Senado, sendo transformado, a

final, na lei n. 3.724, de 15 de Janeiro de 1919, sancionada pelo Presidente Delphim Moreira, e tendo referendado Decreto os Ministros Urbanos dos Santos e Padua Salles.

Veu a seguir, o dec. n. 13.493, de 5 de Março de 1919 que rectificou o artigo 10 da lei 3.724, alterando o minimo da indenisação a ser paga á vitima, em caso de accidente, si a incapacidade fosse total ou permanente.

A 22 de Agosto de 1923, a Comissão de Legislação Social, da Camara dos Deputados, apresentou um projecto, modificando, em muitos pontos, a lei n. 3.724, e, a 27 de Setembro desse mesmo ano, essa propria Comissão substituiu esse projecto por outro que foi aprovado e remetido ao Senado, em 26 de mez seguinte.

Recebendo tal projecto, a Comissão de Justiça do Senado julgou conveniente ouvir o Poder Executivo e este submeteu, então, o caso á apreciação do Conselho Nacional do Trabalho, que incumbiu o Dr. Araujo Castro de emitir parecer sobre a aludida proposição. Foi, em consequencia, organizado um projecto que, enviado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio, foi por este encaminhado á referida Comissão de Legislação Social, em Dezembro de 1923. Tal projecto, com algumas modificações, foi aprovado pelo Senado, sendo, entretanto, rejeitado, pela Camara dos Deputados.

Em 1927, o então deputado Afranio Peixoto, procurando harmonisar a opinião das duas Camaras, apresentou novo projecto, o qual não chegou sequer a ser discutido.

Em 1932, o Ministro do Trabalho, organizou uma Comissão, sob a pre-

sidencia do Sr. Evaristo de Moraes, para elaborar um projecto de reforma da lei n. 3.724.

Essa Comissão tomou por base o projecto Afranio Peixoto e, como elemento subsidiario, um ante-projecto elaborado pelas Companhias de Seguros, apresentando, por sua vez, em Dezembro de 1932, o ante-projecto que, com pequenas modificações, foi aprovado pelo Decreto 24.637, de 10 de Julho de 1934, que abrange toda a materia referente á questão operaria.

A nossa legislação não protege, apenas, os operarios propriamente ditos, pelo risco profissional, mas tambem os aprendizes e quaesquer empregados, — gerentes, administradores, guardalivros, etc., — mas, como devo falar, em especial, dos operarios e para os operarios, limitar-me-ei a tratar, como me impõe a tésse proposta, dos direitos e deveres dos mesmos.

Antes de o fazer, cumpre-me vos advertir, porém, que o decreto 24.637 preferiu adoptar a palavra empregado em vez de operario, abrindo, assim, mais vastos horizontes, á protecção legal de quem trabalha, pois, ao lado do operario propriamente tal e do aprendiz, que se entregam ao trabalho manual, ha, tambem, aqueles que, embora não se ocupando, em regra, do trabalho material, têm, todavia, sua actividade dedicada aos serviços de direcção, administração ou fiscalisação de empresas.

E foi, por certo, com esse objectivo que o referido decreto, em seu artigo 3, definiu e esclareceu a expressão proferida, com as seguintes palavras:

"Empregado é, para os efeitos da presente lei, todo individuo que, sem distincção de sexo, ida-

de graduação, ou categoria, presta serviços a outrem, na industria, no commercio, na agricultura, na pecuaria e de natureza domestica, a titulo oneroso, gratuito ou de aprendizagem, permanente ou provisoriamente, fóra da sua habitação”.

A legislação, não só a nossa, mas a de todos os povos cultos, vem, assim, ampliando as garantias de protecção ao trabalhador. Com essa orientação, até as modernas constituições, no intuito de melhorar a sorte de quem trabalha, “não se limitam a conferir ao Legislativo a competência para legislar sobre o trabalho, mas estabelecem logo as bases, em que deverá assentar semelhante legislação”.

Seguindo essa directriz, a nossa actual Constituição, promulgada a 16 de Julho de 1934, dispõe, em seu artigo 121:

“A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a protecção social do trabalhador e os interesses economicos do paiz”.

“§ 1.º—A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, alem de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador: a) proibição de differença de salario para um mesmo trabalho, por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;

b) salario minimo, capaz de satisfazer conforme as condições de cada região, ás necessidades normais do trabalho; c) Trabalho diario não excedente de oito horas, reduzi-

gaveis nos casos previstos em lei;

d) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho nocturno a menores de 16 anos; e, em industrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres;

e) repouso hebdomadario, de preferencia aos domingos;

f) férias anuais remuneradas;

g) indenisação ao trabalhador dispensado sem justa causa;

h) assistencia medica e sanitaria ao trabalhador e á gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuizo do salario e do emprego, e instituição de previdencia, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de accidentes do trabalho e morte;

i) regulamentação do exercicio de todas as profissões;

j) reconhecimento das convenções collectivas do trabalho.”

E o paragrafo segundo desse mesmo artigo 121, de nossa Carta Magna, declara expressamente:

“Para o efeito deste artigo, não ha distincção entre o trabalho manual e o trabalho intelectual ou técnico, nem entre os profissionais respectivos.”

Senhores:

E essa mesma Constituição, para dirimir questões entre patrões e operarios, criou a justiça do Trabalho que será composta de Tribunaes e de Comissões de conciliação constituídos sempre por eleição de seus membros, sendo me-

tade pela associação representativa dos empregados e metade pela dos empregadores, com o presidente de livre nomeação do Governo, mas escolhido entre pessoas de experiencia e notoria capacidade moral e intellectual.

Essa justiça ainda não foi regularmente organizada, mas, pelo noticiario da imprensa, colhe-se a impressão de que está ella em vias de organização, eis que o Ministerio do Trabalho elaborou um ante-projecto, com esse objectivo, e o remeteu á Camara dos Deputados federais. E a Comissão de Justiça dessa casa legislativa já se manifestou sobre tal ante-projecto pela pena do illustre deputado paulista e insigne jurista, Dr. Waldemar Ferreira. O parecer desse notavel jurisperito foi publicado na integra, pelo jornal “O Estado de São Paulo”, do dia 13 do corrente mez, e nelle é examinada, com cuidado e as maiores minucias a importantissima questão que tão intimamente interessa, não só a operarios e patrões como, tambem, a quantos anseiam por um Brasil unido e forte, sob a bandeira salvadora dos principios cristãos.

Senhores:

Eis, a traços largos, o panorama da questão operaria entre nós. Eis a síntese, conquanto incompleta e imperfeita da *Rerum Novarum*, criação sublime do mais douto dos Pontifices dos tempos modernos—o inegalavel Leão XIII! Eis a síntese imperfeita e incompleta da enciclica “Quadragesimo Anno” do actual Pontifice Pio XI, o grande protector do operario, não menos douto que Leão XIII, não menos forte que Bonifacio VIII e não menos santo que Pio XI!

Senhores:

Sinto, perfeitamente, que já me estou tornan-

do fastidioso, mas, com franqueza, vos devo dizer que a culpa é menos minha que do vosso grande Vigario, pois ele me colocou muito, muitissimo acima de meus meritos, supondo-me capaz de sintetisar, em poucas paginas, a grandiosidade e a complexidade do assunto, que confiou aos meus pobres recursos intellectuais.

Não seria, porem, razoavel que eu me furtasse, agora, ao dever de vos falar sobre os direitos e deveres dos operarios, simplesmente em consideração á extensão deste trabalho. Diz-me a consciencia, que, ainda me sujeitando á censura e á critica dos menos pacientes, devo desobrigar-me, integralmente, da missão que me foi confiada.

Felizmente para vós, nada mais precisarei acrescentar no tocante aos direitos que assistem aos operarios, eis que estão elles consubstanciados, em suas linhas mestras, nos dispositivos Constitucionais que acabei de ler. Resta-me portanto, abordar os deveres que lhe são impostos. Nesse particular, porem, é á religião que compete traçar, com autoridade indiscutivel, os deveres de todos os cristãos, qualquer que seja a sua condição social, de vez que reis e principes, pais e filhos, patrões e operarios, todos, indiscutivelmente, devem atingir seu eterno destino, cumprindo os preceitos de Deus em tudo, particularmente no que respeita ao seu estado de vida. E, no tocante aos deveres dos operarios, a Igreja Catholica, na sua simplicidade e na pureza da sua doutrina, os resume em duas palavras,—Obediencia e Fidelidade.

Obediencia—já era o preceito de São Paulo aos operarios de seu tempo, quando os advertia de que todo o poder

vem de Deus. Era o grande ensinamento de São João Crisostomo aos trabalhadores da sua época, quando exclamava: "Eu puz, na pessoa de meu patrão, a imagem de meu Senhor Jesus Cristo!"

E será bom não esquecer, aqui, que, sobre esse preceito da obediência, aconselha o grande apóstolo, ao escrever aos filieis de E'pheso:

"Obedecei aos vossos patrões, com ternura e com respeito, na simplicidade de vossos corações, como a Cristo Senhor Nosso! Não os sirvais sómente quando têm os olhos sobre vós, como si não pensasseis sinão em agradar aos homens, mas fazei de bom coração a vontade de Deus, servos de Cristo como sois! Servi vossos patrões, com afeição, com amor com respeito...

Fidelidade—eis o segundo dever do operario cristão, para com seu patrão. É equidade natural que o operario tenha, para com os seus interesses de seu patrão, tanto cuidado quanto teria com os seus próprios. E, na observância de tal preceito, não só guardar-se-á de dar prejuizo ao patrão como, ainda, não permitirá que outros o façam. E, a propósito, não vos esqueçais nunca daquella promessa do Senhor, no Evangelho:

"Servo! Operario! Porque tu foste fiel nas pequenas cousas, sobre as muitas te constituirei grande!"

Senhores:

São Bento, o grande instituidor dessa falange admiravel da Santa Igreja,—os monges agricultores—, passeava certo dia, sob a alea frondosa e perfumada do macieiral em flor, quando, além, percebe um jovem cenobita, de joelhos, mãos aos ceus, como a pedir socorro. E o velho aba-

de, adianta os passos, chega-se ao jovem lavrador e lhe pergunta, com doçura: "Que te acontece filho? Porque choras e o que desejas?"

—Pai, responde o moço, osculando-lhe os pés, com humildade e submissão, lavrava, aqui, á beira da torrente, o chão baldio, quando a enxada se me desprende, indo ter ao fundo da gua... São Bento, erguendo, então, os olhos ao Céu, em prece ardente, recorre ao Deus potente e, baixando-os de novo ás linhas bolicosas e espumantes, sobre elas toca a mão sagrada... E, oh maravilha! A enxada volta das profundezas, collocando-se ás mãos do Santo.

—Filho! diz, então, São Bento ao jovem operario que, de joelhos e estupefacto, jazia aos seus pés, agradecido:

—Toma! Ora e trabalha!

Era esse o lema da ordem beneditina que surgia.

Operarios!

Eu vos direi ao terminar,—recebei estes conselhos da Santa Igreja, estas normas da sabedoria infinita, para vossa condição operaria!...

Orai e trabalhai! Eis o espirito e a materia! A contemplação e a oração! O terço e a enxada, a ferramenta! O céo e a terra!

Eis as vossas duas grandes preocupações na vida terrena!...

Os olhos sempre para Deus, o coração no Céu..., as mãos no arado, no tear, na maquina!... Eis vossa divisa de operarios catolicos!...

Fóra dahi, Senhores, não ha salvação! Fóra dessa norma, meus Amigos é a Russia demolidora, é o Mexico anarquico, é a Espanha em fogo!

Operario! voz diz a sabedoria, o éstro, a poesia de D. Aquino, e termine este luzeiro do episcopado brasileiro em meu lugar, eu vos amo!

"Amo-vos operario... filho querido do povo!...

"Amo-vos operario... eixo da vida humana, nervo da nação, celula a mais preciosa e util da sociedade!...

"Amo-vos operario... alicerce da vida, esteio da humanidade!...

"Amo-vos operario, meu amigo e meu irmão, meu benfeitor e meu servo!...

"Amo-vos operario... pelos que vos não conhecem e despresam, pelos que vos ofendem ou perseguem!...

"Amo-vos operario... e vos bendigo e vos louvo e vos invejo..., porque em vossa falange resplendem, magnificos, os expoentes maximos da vida e da luz para os homens!...

"Amo-vos operario, quando vos vejo de sol a sol, lavrando a terra, atirando a semente, cantando ao perpassar das brisas ou ao trinar dos passaros do Céu que vos acompanham com suas melodias!...

"Amo-vos operario, quando vos diviso nesses labirintos de ferro e aço..., nas fabricas, respirando a mefítica atmosfera de oleo e graxa, á fumarada das chaminés!...

"Amo-vos operario... nas alturas dos arranha-céus, nesses ciclopicos andaimes..., arriscando a vida para que os outros vivam!...

"Amo-vos operario... em vosso atelier de artistas, curvo ao quadro, filho de vosso genio e de vossa inspiração!...

"Porem, ó operario amigo, ó irmão de minha alma, ó filhos de meus affectos, quando mais vos amo... é á tardinha, ao cair do sol, quando, ao grito das sereias, vos vejo de volta ao lar, a blusa ensuarada, a mão callosa, enxugando, ás mangas de vossa veste de nobreza e dignidade, as bagas de vossa frente... regresso ao lar... a casinha pobre, a cuja soleira eu vejo as silhuetas

tas bem amadas de vossa esposa e filhos, a esperar-vos para o primeiro abraço do dia, para o primeiro beijo, para a primeira benção!...

«AVE OPERARIO»!

Falecimentos

D. Georgina de Castro

Confortada com os Sacramentos da Igreja, faleceu nesta cidade, no dia 5 do corrente, D. Georgina de Castro, pertencente a tradicional Familia Cachoeirense e Mãe do Snr. Ovidio de Castro, nosso Colega da "A Noticia".

Ao seu enterro, concorreu muita gente.

José Moreira da Silva

No dia 9, faleceu, na sua casa da rua Inacio Pinto, o Snr. José Moreira da Silva, homem geralmente estimado pelos dotes da sua bondade.

Foi um Catolico como poucos e deixa aos seus e a todos um belo exemplo da pratica dos deveres de Cristão.

No bairro da Usina, foi um dos baluartes na defesa da Religião Catolica e uma figura de destaque na fundação e funcionamento da Conferencia de São Vicente de Paulo.

Tão grande era a sua dedicação á Conferencia, que vinha de Tremembé todos os domingos, para assistir ás reuniões semanais da sua Conferencia.

Recebeu os Santos Sacramentos.

Ao seu enterro concorreu muita gente, não só da cidade, mas tambem da roça.

A "A Voz" apresenta ás familias enlutadas os seus pesames e pede aos seus leitores orações pelo eterno descanso dos dous falecidos.